



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023**Processo Administrativo n.º 57/2023**

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara.

VALOR – R\$ 8.000,000 (oito mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sol: 126

L. 56

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 293/2023
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 22/08/2023
Assunto: Capacitação e Assessoramento – Escuta Especializada	

Mediante autorização desta Secretaria, solicito a abertura de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do Município de Nova Santa Bárbara, atendendo o disposto na Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/2018, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Propostas anexas no Termo.

Atenciosamente;

MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por:	Data: 22/08/2023
---------------	------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ACESSORAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, atendendo o disposto na Lei 13.431/17 e decreto 9.603/2018. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Formação presencial e consultoria sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de Violência com a estruturação dos fluxos e a criação de protocolos de atendimento na rede de proteção. Quantitativo de Vagas será para até 15 (quinze) pessoas.	01	Formação e assessoramento	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária



ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta.

O presente pedido se justifica considerando a necessidade de qualificar profissionais da rede de proteção social do município para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos, bem como, o estabelecimento do fluxo de atendimento e elaboração de protocolos.

A Escuta Especializada é um procedimento realizado pelas (os) profissionais que atuam na rede de proteção social do município, com o objetivo de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado à criança ou adolescente sejam devidamente prestados.

A Lei de Escuta Especializada e Depoimento Especial está disposta na Lei 13.431/17, cujo principal intuito é conceder um tratamento diferenciado à criança ou ao adolescente que é vítima ou testemunha de violência.

A legislação visa possibilitar que os depoimentos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sejam realizados com o apoio de uma equipe técnica capacitada, com todo o cuidado possível, evitando-se ao máximo o contato com o agressor e a reiteração do depoimento.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, continuado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

4.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições a que foi contratada, durante o segundo semestre de 2023;

4.1.3. A Contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;

4.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



4.1.5. A Contratada deverá cumprir com a carga horária determinada conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes;

4.1.6. A contratada deverá desenvolver o conteúdo do curso bem como executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços devem ser prestados no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Rede de Proteção.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante irá disponibilizar os materiais para anotação, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

12.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



12.10. Os fiscais do contato serão: Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos e a Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira, nomeada pela Portaria nº 34/2023, Ana Paula Valério Gomes, Priscylla Miuki Makuta nomeadas pela Portaria nº 79/2023, de 07 de Agosto de 2023 e Thainá de Oliveira Rocha, responsáveis por acompanhar a desempenho do serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



13.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

14. DO REAJUSTE

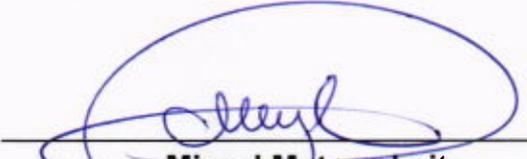
14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

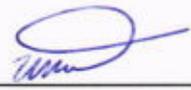
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Recurso Livre que dispõe esta Secretaria.

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023.


Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023


Vilma Aparecida dos Santos
Assistente Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de São Jerônimo da Serra

Ofício nº 257/2023

São Jerônimo da Serra, 16 de agosto de 2023.

Ref: autos nº. 0132.22.000150-8

Ilustríssimo Secretário,
Assistência Social do Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
E-mail: orgaogestornsbr@hotmail.com

Assunto: Recomendação Administrativa 02/2023

Senhor Mizaél Mateus Leite,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para requisitar-lhe, que no **prazo de 10 (dez) dias:**

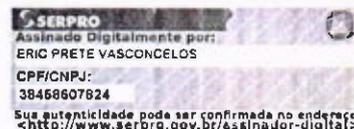
Informe sobre o atendimento ou não da Recomendação Administrativa nº 02/2023, juntando os respectivos documentos comprobatórios.

Consigno, ainda, que a resposta deverá ser encaminhada preferencialmente por meio digital para o e-mail desta promotoria: saojeronimodaserra.prom@mppr.mp.br.

Aproveito a oportunidade para externar protestos de consideração e apreço.

ERIC PRETE VASCONCELOS

Promotor de Justiça





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

Gestão 2021/24

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITENS E DESCRITIVOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	<p>ESCUTA ESPECIALIZADA</p> <p>Capacitação e consultoria em Escuta Especializada e Relato Espontâneo de acordo com a Lei Federal 13.431/2017 para rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município de Nova Santa Barbara – PR, com total de 08 horas.</p> <p>Público alvo: Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros, profissionais e trabalhadores em geral do SUAS, SUS, políticas intersetoriais e conselheiros tutelares.</p> <p>No máximo 15 pessoas.</p> <p>Conteúdo:</p> <p>Violência contra criança e adolescente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Marco histórico das violências e violações de direitos; ● Conceituação dos tipos de violência; <p>A escuta especializada da criança, do adolescente e da família em situação de violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O trabalho da rede de proteção; ● Aspectos legais da Lei da Escuta; <p>O acolhimento e atendimento da criança e adolescente em situação de violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Relato espontâneo - técnicas, registro e encaminhamentos; 	R\$3000,00	R\$3000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

Gestão 2021/24

		<ul style="list-style-type: none"> ● Manejo e não revitimização; ● Fluxos, procedimentos e responsabilidade de cada envolvido; ● Procedimentos técnicos e práticos da escuta; ● Elaboração de instrumental e protocolos para os atendimentos e encaminhamentos da rede; <p>Lei Henry Bore:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Medidas Protetivas; ● Atendimento ao autor de violência; ● Novas atribuições do conselho tutelar; ● Alterações do ECA; ● Alterações da Lei da Escuta. 		
1	1	<p>RELATO ESPONTÂNEO</p> <p>Capacitação e consultoria em Escuta Especializada e Relato Espontâneo de acordo com a Lei Federal 13.431/2017 para rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município de Nova Santa Barbara – PR, com total de 08 horas.</p> <p>Público alvo: Professores e equipe pedagógica.</p> <p>No máximo 40 pessoas</p> <p>Conteúdo:</p> <p>Violência contra criança e adolescente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Marco histórico das violências e violações de direitos; 	R\$3000,00	R\$3000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

Gestão 2021/24

	<ul style="list-style-type: none"> ● Conceituação dos tipos de violência; <p>A escuta especializada da criança, do adolescente e da família em situação de violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O trabalho da rede de proteção; ● Aspectos legais da Lei da Escuta; <p>O acolhimento e atendimento da criança e adolescente em situação de violência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Relato espontâneo - técnicas, registro e encaminhamentos; ● Manejo e não revitimização; ● Fluxos, procedimentos e responsabilidade de cada envolvido; ● Procedimentos técnicos e práticos da escuta; ● Elaboração de instrumental e protocolos para os atendimentos e encaminhamentos da rede; <p>Lei Henry Bore:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Medidas Protetivas; ● Atendimento ao autor de violência; ● Novas atribuições do conselho tutelar; ● Alterações do ECA; ● Alterações da Lei da Escuta. 	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

Gestão 2021/24

		<p>ASSESSORIA E CONSULTORIA</p> <p>Capacitação e consultoria em Escuta Especializada e Relato Espontâneo de acordo com a Lei Federal 13.431/2017 para rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município de Nova Santa Barbara – PR, com total de 22 horas.</p> <p>Público alvo: Secretários Municipais e equipes de gestão</p> <p><u>OBJETIVOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Identificação dos serviços municipais; ● Mapear a rede de proteção e definir atribuições; ● Compreender os desafios da comunicação intersetorial; ● Estabelecer fluxos, protocolos e documentos. <p><u>EXECUÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● 04 horas de reuniões com gestores e responsáveis, e 20 horas de atendimento remoto, contemplando a finalização dos fluxos e respectivo decreto ou instrução normativa; 		
1	1		R\$2000,00	R\$2000,00
			TOTAL	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA

Gestão 2021/24

CAMPO OBRIGATÓRIO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		A Vista
PRAZO DE ENTREGA:		Imediato
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (Sessenta Dias)
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA		PAULO ROBERTO MOREIRA
TELEFONE:	FAX:	WhatsApp: 43 996525212
CNPJ/MF:		11.214.840/0001-73
E-MAIL PARA CONTATO:		brunnoalvez@gmail.com
DATA DA PROPOSTA:		21/08/2023

NOVA SANTA BÁRBARA - PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964**

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE SUL,
ou=Videoconferencia, ou=14695517000157, cn=PAULO ROBERTO
MOREIRA:03836439964
Dados: 2023.08.21 15:26:36 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PAULO ROBERTO MOREIRA



STUDIO UP

CNPJ/MF: 11.214.840/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROBERTO MOREIRA
CNPJ: 11.214.840/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:03 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **BFBE.E03F.9DEB.32C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.214.840/0001-73
Razão Social: PAULO ROBERTO MOREIRA
Endereço: RUA JOSE DA COSTA GUSMAO 271 CASA / CJ FLORENCIO REBOLH / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080205335546060883

Informação obtida em 07/08/2023 10:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.214.840/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROBERTO MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes**
- 85.92-9-01 - Ensino de dança**
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**
- 85.92-9-03 - Ensino de música**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas**
- 85.99-6-03 - Treinamento em Informática**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem**
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO HENRIQUE JAQUETA	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAUL_OZJR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3524-1693
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **08:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.214.840/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2009
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO MOREIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO HENRIQUE JAQUETA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS PIONEIROS	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAUL_OZJR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3524-1693
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 08:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.214.840/0001-73

Certidão n°: 14330646/2023

Expedição: 05/04/2023, às 16:31:07

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.214.840/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030054914-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.214.840/0001-73**

Nome: **PAULO ROBERTO MOREIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/08/2023 10h48min

Número	Validade
7499	06/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO ROBERTO MOREIRA CNPJ: 11214840000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 18780 - Inscrição: 01.01.002.0063.1020.0001.1 - Lote 0020 E - Quadra B - Matrícula 16999 2ºCR
Endereço: JOÃO HENRIQUE JAQUETA, S/N - Bairro VILA MOREIRA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWMAARQGOWVZFOD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 07 de Agosto de 2023

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL – folha 01
NIRE: 41106638606
CNPJ: 11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA**

PAULO ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, natural da cidade de Cornélio Procópio – Paraná, nascido em 28/12/1978, empresário, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 11 – Centro – Cornélio Procópio – Paraná, CEP nº.86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil – R.G. nº.6.912.821-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF, sob nº.038.364.399-64, empresário individual sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO MOREIRA, situado na Rua João Henrique Jaqueta, 10 – Jardim dos Pioneiros, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná – CEP: 86.300-000, inscrito no CNPJ, sob nº. 11.214.840/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41106638606 em sessão de 21/10/2009, resolve por este instrumento particular, promover a alteração de seu instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa que era de R\$ 1.000,00 (Mil reais), fica aumentado para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), efetuado através da incorporação de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41106638606
CNPJ: 11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA**

PAULO ROBERTO MOREIRA, brasileiro, casado, natural da cidade de Cornélio Procópio – Paraná, nascido em 28/12/1978, empresário, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 11 – Centro – Cornélio Procópio – Paraná, CEP nº.86.300-000, portador da Cédula de Identidade Civil – R.G. nº.6.912.821-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF, sob nº.038.364.399-64, empresário individual sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO MOREIRA, situado na Rua João Henrique Jaqueta, 10 – Jardim dos Pioneiros, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná – CEP: 86.300-000, inscrito no CNPJ, sob nº. 11.214.840/0001-73 e na Junta

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL - folha 02
NIRE: 41106638606
CNPJ: 11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA**

Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41106638606 em sessão de 21/10/2009, resolve assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O empresário individual, gira sob o nome empresarial de PAULO ROBERTO MOREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na Rua João Henrique Jaqueta, 10 - Jardim dos Pioneiros, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná - CEP: 86.300-000.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto social as atividades de ensino particular, dança, idiomas, esportes, cursos preparatórios para concursos, artes cênicas, música, informática, atividades de terapia ocupacional, apoio a gestão de saúde, serviços a edifícios, gestão de recursos humanos, aluguel de equipamentos recreativos, serviços de limpeza, psicologia, nutrição, enfermagem, fisioterapia, praticas integrativas em saúde humana, consultoria em gestão empresarial e agenciamento de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Cornélio Procópio, 09 de abril de 2021.


PAULO ROBERTO MOREIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDECIR ALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 026483, inscrito no CPF nº 60007850972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60007850972	026483	VALDECIR ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 13:04 SOB Nº 20212202405.
PROTOCOLO: 212202405 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102480239. CNPJ DA SEDE: 11214840000173.
NIRE: 41106638606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
PAULO ROBERTO MOREIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Proposta de Capacitação com Conteúdo Programático

Empresa Alexandre Assessoria	
CNPJ: 33.240.369/0001/20	E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com
Responsável: Jeferson Luiz Alexandre	Contato: (42)98806-6756 / (42)98883-7523
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 299-2; Cc: 119423-2	

Capacitação Sobre Escuta Especializada carga horária de 24 horas aula + Assessoramento Posterior

	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lei 13.431/2017 Escuta Especializada. 2. Compreensão e Observação as Disposições Gerais. 3. Tipificação das Formas de Violência. 4. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 5. Escuta Especializada e Depoimento Especial – Definição. 6. Mecanismos de recebimento e monitoramento de denúncias. 7. Integração das Políticas de Atendimento. 8. Saúde Decreto 7958/2013, Assistência Social Resolução 109/2009 CNAS. 	Capacitação Teórica com estímulos á pratica!
2	<ol style="list-style-type: none"> 1. Lei 13.431/2017 Escuta Especializada, Decreto Regulamentador 9603/2018. 2. Princípios e Conceitos. 3. Comitê Gestor. 4. Criação de Fluxo de Atendimento, e Instrumentais de Compartilhamento de Informações. 5. Definição e direcionamento dos Serviços, Grupos Intersetoriais. 6. Revelação Espontânea. 7. Escuta Especializada. 8. Depoimento Especial. 	Capacitação Teórica com estímulos á pratica!

Empresa Alexandre Assessoria
 Rua Doutor Pêricles da Silva Costa, n°196 –B, Vila Bela
 Guarapuava-PR; Fone: (42)98806-6756; Whatsapp: (42)98811-3617
 E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com



- **Material de apoio, fornecido via E-mail do contratante.**
- **Capacitação Teórica com estímulos á pratica!** Dá-se através de metodologia que visa melhorar a compreensão através de estímulos práticos através de atividades dinâmicas, baseados nas experiências vividas diariamente.
- **Cabe ao município dispor de local adequado com data Show, para melhor aproveitamento do curso.**
- **O Assessoramento posterior pode ser feito em modalidade on-line e presencial, sendo presencial cabe ao município dispor dos recursos com hospedagem e transporte do palestrante.**

Valor da Total da Capacitação: 9650,00 (Nove mil seiscentos e cinquenta)
*Custos com hospedagem, transporte e alimentação do palestrante já inclusos (Capacitação).
Validade da proposta 60 dias.

Carimbo	Assinatura
Alexandre Assessoria CNPJ: 33.240.369/0001-20	

Guarapuava, 18 de Agosto de 2023.

Empresa Alexandre Assessoria
 Rua Doutor Péricles da Silva Costa, n°196 –B, Vila Bela
 Guarapuava-PR; Fone: (42)98806-6756; Whatsapp: (42)98811-3617
 E-mail: alexandre_assessoria@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ: 33.240.369/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:43 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2023.
Código de controle da certidão: **4B2F.C94B.325F.4C52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.240.369/0001-20
Razão Social: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
Endereço: R DOUTOR PERICLES SILVA COSTA 196 CS B / VILA BELA / GUARAPUAVA / PR / 85025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072819411419579830

Informação obtida em 09/08/2023 15:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.240.369/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2019
NOME EMPRESARIAL JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE ACESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOUTOR PERICLES SILVA COSTA	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CASA B	
CEP 85.025-390	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE_ASSESSORIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 8806-6756		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 15:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE ME

CNPJ 33.240.369/0001-20, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 04 de Agosto de 2023

NERY REGIANI DE MACEDO

**NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY
REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2023.08.07 16:25:16 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.240.369/0001-20
Certidão n°: 18868139/2023
Expedição: 04/05/2023, às 16:32:38
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.240.369/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 61291/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 1090313 - JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
CNPJ/CPF: 33.240.369/0001-20
Endereço: RUA DOUTOR PERICLES DA SILVA COSTA, 196
Complemento:
Bairro: VILA BELA **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/08/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 09 de agosto de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030386959-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.240.369/0001-20**

Nome: **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Agência do Empreendedor

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ N° 552/2019

PROTOCOLO N° 6786/2019

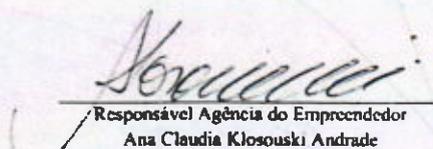
A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Agência do Empreendedor, autorização da Lei Complementar nº 087/2013, alterada pela Lei Complementar nº 058/2015 e pelo protocolo acima concede a JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, inscrita no CNPJ nº 33.240.369/0001-20, Inscrição Municipal nº 349731, com ramo de atividade 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; , sito à RUA DOUTOR PÉRICLES SILVA COSTA, 196, CASA B, Bairro VILA BELA, Cidade de GUARAPUAVA, Estado do PR, com validade até 03/04/22.

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL, conforme o DECRETO N° 6663/2018. Lembrando que é de inteira responsabilidade pelas informações contidas na documentação apresentada, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal. É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alterações de ramo de atividade e/ou de endereço ou término da atividade. Microempreendedor Individual - MEI - Agência do Empreendedor.

Guarapuava, 05/04/2019.


Secretário Municipal de Finanças
Diógenes Cofin de Souza


Responsável Agência do Empreendedor
Ana Claudia Klosouski Andrade

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE

CPF

061.132.239-06

CNPJ

33.240.369/0001-20

Data de Abertura

03/04/2019

Nome Empresarial

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Nome Fantasia

ALEXANDRE ACESSORIA

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/04/2019

Endereço Comercial

CEP

85025-390

Logradouro

RUA DOUTOR PERICLES SILVA
COSTA

Número

196

Complemento

CASA B

Bairro

VILA BELA

Município

GUARAPUAVA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/04/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 1954
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Marcelino e Souza

ENDEREÇO: Av Gil de Abreu e Souza, 2335

CNPJ 22.342.842/0001-64

TELEFONE (43) 99983-9122

EMAIL edsonia@edsoniamarcelino.com.br / edsoniamarcelino@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - **Fone/ Fax** – (43) 3266-8100 / (43) 3266-1486

Email: compras@nsb.pr.gov.br / asocialnsb@gmail.com

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Para contratação de Empresa Especializada para qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos.

PÚBLICO ALVO: Trabalhadores(as) da Política de Assistência Social e da Rede de Garantia de Direitos, Educação, Saúde, Segurança Pública e demais interessados.

NÚMERO DE VAGAS: Até 15 pessoas.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 horas/aula de Capacitação.

HORÁRIO: Os encontros acontecerão no período matutino, ou vespertino, ou noturno, somente em dias úteis, de acordo com o cronograma a ser elaborado.

LOCAL: A definição dos locais de cada encontro, com capacidade para 15 pessoas, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: preparar os profissionais de como realizar uma entrevista, como elaborar relatórios e outros documentos a serem encaminhados, bem como, estruturação de fluxos e protocolos, previamente marcados com datas a combinar.

A Empresa deverá destinar profissional capacitado, com comprovada habilidade e especialidade para ministrar a capacitação, atendendo aos princípios da Lei 13.431/17 e do Decreto 9.603/18.

O evento será presencial.

Valor do Investimento: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Carimbo com CNPJ – 22.342.842/0001-64

Assinatura – **EDSONIA JADMA MARCELINO** Assinado de forma digital por EDSONIA
JADMA MARCELINO DE
DE SOUZA:78902320987
SOUZA:78902320987
Dados: 2023.08.20 21:09:55 -03'00'

Data – 18/8/2023

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987
CNPJ: 22.342.842/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:51 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **D125.89F9.8A39.AA7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.342.842/0001-64
Razão Social: EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA
Endereço: AV GIL DE ABREU SOUZA 2335 CASA 1607 / ESPERANCA / LONDRINA / PR / 86058-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303390523446341

Informação obtida em 24/08/2023 08:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.342.842/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2015
NOME EMPRESARIAL EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELINO E SOUZA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO AV GIL DE ABREU SOUZA		NÚMERO 2335	COMPLEMENTO CASA 1607	
CEP 86.058-100	BAIRRO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9983-9122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2015** às **16:55:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3673883 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987
CPF/CNPJ: 22.342.842/0001-64

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de abril de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
***cu0Z0&at0Y0**

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.342.842/0001-64

Certidão n°: 13794995/2023

Expedição: 02/04/2023, às 22:11:57

Validade: 29/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.342.842/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

45

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031406953-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.342.842/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem ~~como ao~~ descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA
CPF 789.023.209-87

CNPJ 22.342.842/0001-64
Data de Abertura 28/04/2015

Nome Empresarial
EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987

Nome Fantasia
MARCELINO E SOUZA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 28/04/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86058-100	AVENIDA GIL DE ABREU SOUZA	2335	CASA 1607
Bairro	Município	UF	
ESPERANCA	LONDRINA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/04/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Londrina, 18 de agosto de 2023.

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO PARA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

A importância de uma capacitação aos profissionais da rede de proteção para uma escuta especializada de suspeita de violência contra crianças e adolescentes justifica-se pela atual lei vigente.

A sanção da Lei n. 13.431 de 04 de abril de 2017, é pautada na doutrina de proteção integral, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, valorizando a palavra da vítima enquanto criança ou adolescente, sujeito de direito.

A lei prevê a necessidade de profissionais capacitados para a escuta especializada ou depoimento especial de crianças e adolescentes respeitando-se a condição peculiar de desenvolvimento bem como aponta preocupação com a revitimização da criança ou adolescente quando submetida a procedimentos repetitivos e desnecessários provocando maior sofrimento pela rememoração do evento traumático.

O despreparo de muitos profissionais, seja na identificação dos casos, na abordagem às vítimas e o desconhecimento do fluxo de encaminhamento/atendimento, podem gerar graves prejuízos não garantindo a proteção de nossas crianças e adolescentes, expondo-as à violência institucional.

A proposta de capacitação, portanto, pretende instrumentalizar o profissional que irá realizar o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência em consonância com o Fluxo de Proteção à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência previamente estabelecido no município.

PÚBLICO ALVO: Profissionais da rede de proteção que atuarão no âmbito da Escuta Especializada no município.

OBJETIVO: Subsidiar e Instrumentalizar profissionais para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Base teórica sobre desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Aspectos gerais sobre a Lei da Escuta Protegida
- A rede de proteção e o papel do profissional que realiza a escuta especializada
- O profissional da Escuta Especializada: como realizar uma entrevista, com elaborar relatórios e outros documentos.

RESULTADOS ESPERADOS: Profissionais capacitados para realizar o procedimento de Escuta Especializada no Município.

DURAÇÃO: de 24 horas (perfazendo 14 horas de Ensino Presencial e 10 horas de supervisão/consultoria online dos casos para casos específicos), além de estruturação de fluxos e protocolos com dias e horários previamente marcados, com datas a combinar durante o segundo semestre de 2023.

INVESTIMENTO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 24 horas de curso. Nesse valor está incluso o deslocamento (contratação de motorista para o deslocamento), alimentação, pernoite em hotel e impostos. Toda infraestrutura necessária para capacitação será de responsabilidade do contratante.

O Local e a capacidade de pessoas, deverá estar de acordo com as orientações da vigilância sanitária, com distanciamento mínimo e arejado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

TEMA GERADOR 1º DIA	TEMAS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA Aproximada
Violência contra crianças e adolescentes	Bases conceituais, sociais e históricas da violência contra crianças e adolescentes	30 min
Fundamentos teóricos sobre o desenvolvimento da criança e do adolescente e a Violência.	A vítima e/ou testemunha de violência	1:30 h
	Noções gerais sobre o desenvolvimento cognitivo	
Aspectos gerais sobre a Lei da Escuta Protegida	A Lei 13431/2017, o decreto n° 9603/2018 e outras normativas	2h
	Limites e possibilidades na atuação profissional	
A rede de Proteção	Conceituando Rede de Proteção	1h
	O trabalho em rede e a Violência Institucional	
Papel da Rede de Proteção	Como acolher uma revelação espontânea? A quem e como notificar casos?	1h
TEMA GERADOR 2º DIA	TEMAS DAS AULAS	CARGA HORÁRIA Aproximada
A rede de proteção e o papel do profissional que realiza a escuta especializada	A escuta especializada aplicada a diversos contextos da rede	4h
	A importância do trabalho articulado em rede: fluxos e protocolos	
O profissional da escuta especializada	Noções teóricas sobre os tipos de Protocolos de Entrevista	4h
	Entrevistas com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, role play	
	Elaboração de relatórios e outros modelos de registros de informações	
Supervisão/consultoria on-line (o grupo será dividido em sub- grupos e definirá os temas a serem discutidos)		10 h

W.Insight Consultoria Empresarial

Av: Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86020-907

Tel.: (43) 3026-3065

EQUIPE DE DOCENTE

Cristina Fukumori Watarai <http://lattes.cnpq.br/5340743784521650>

Psicóloga (UEL). Membro fundadora do Projeto Tartanina. Mestre em Psicologia e Sociedade pela Universidade Estadual Paulista (UNESP-Assis), especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia e Especialista em Violência Contra crianças e adolescentes (USP). Possui experiência em docência de Ensino Superior, atua como psicóloga clínica e realiza Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Londrina-PR. Ministra cursos e palestras na área de violência contra crianças.

Daniele Lie Watarai
Responsável técnica – W. Insight



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.037.641/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:59 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: C65E.907E.E08D.6923

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.037.641/0001-49
Razão Social: WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AVENIDA HIGIENOPOLIS 70 65 / CENTRO / / / 86020-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301344979409100

Informação obtida em 21/03/2023 10:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.037.641/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2013
NOME EMPRESARIAL WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.INSIGHT CONSULTORIA EMPRESARIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 65
CEP 86.020-907	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3323-2443
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 08:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

54

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030712753-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.037.641/0001-49**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/10/2023** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.037.641/0001-49
Certidão n°: 25263197/2023
Expedição: 06/06/2023, às 10:00:34
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.037.641/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2023 10:31:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **19.037.641/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19037641000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ: 19.037.641/0001-49****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

FAUSTO WATARAI, brasileiro, nascido em 23/08/1977, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22.766.294-5 SSP/SP e CPF sob o nº 265.941.998-11, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jerusalém, nº 300, apto 1402-4, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-520, **CRISTINA FUKUMORI WATARAI**, brasileira, nascida em 02/11/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 30.824.194-0 SSP/SP e CPF sob o nº 292.303.468-61, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 81, apto 1504, Centro, CEP 86.020-030 e **DANIELE LIE WATARAI SANCHES**, brasileira, nascida em 02/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.249.669-7 SSP/SP e CPF sob o nº 291.550.548-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Carmela Dutra, nº 225, apto 906, BL D, Jardim Morumbi, CEP 86.036.360, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 19.037.641/0001-49, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207714626, por despacho em 24 de Setembro de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado as atividades da empresa para **"ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ENSINO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS; PERÍCIA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLÍNICA PSQUIÁTRICA; ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DIETÉTICA; HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO,**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319.
 PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602941821. NIRE: 41207714626.
 WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.037.641/0001-49

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, ORIENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES; ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (CLÍNICA INTERDISCIPLINAR); ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o estado civil do sócio **FAUSTO WATARAI** para: Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, segundo Certidão de Casamento matrícula 079889 01 55 2013 3 00025 445 0009834 14 1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas, de Londrina – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica neste ato alterado o nome da empresa para: “**WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**”.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.037.641/0001-49 NIRE 41207714626

FAUSTO WATARAI, brasileiro, nascido em 23/08/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602941821. NIRE: 41207714626.
WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ: 19.037.641/0001-49****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

RG sob o nº 22.766.294-5 SSP/SP e CPF sob o nº 265.941.998-11, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jerusalém, nº 300, apto 1402-4, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-520, **CRISTINA FUKUMORI WATARAI**, brasileira, nascida em 02/11/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 30.824.194-0 SSP/SP e CPF sob o nº 292.303.468-61, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Paranaguá, nº 81, apto 1504, Centro, CEP 86.020-030 e **DANIELE LIE WATARAI SANCHES**, brasileira, nascida em 02/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 33.249.669-7 SSP/SP e CPF sob o nº 291.550.548-97, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Carmela Dutra, nº 225, apto 906, BL D, Jardim Morumbi, CEP 86.036.360, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 19.037.641/0001-49, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207714626, por despacho em 24 de Setembro de 2013, resolvem consolidar a alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**", e tem sua sede e foro nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Av. Higienópolis, nº 70, sala 65, Centro, CEP 86.020-907.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de "**ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ENSINO E**

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
 PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602941821. NIRE: 41207714626.
 WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 19.037.641/0001-49

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRA-JUDICIAIS; PERÍCIA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLÍNICA PSQUIÁTRICA; ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E PRESCRIÇÃO DIETÉTICA; HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FONOAUDIOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, ORIENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES; ATIVIDADE DE PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICOTERAPIA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO (CLÍNICA INTERDISCIPLINAR); ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
FAUSTO WATARAI	13.500	R\$ 13.500,00	45 %
CRISTINA FUKUMORI WATARAI	3.000	R\$ 3.000,00	10 %
DANIELE LIE WATARAI SANCHES	13.500	R\$ 13.500,00	45 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Agosto de 2013, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602941821. NIRE: 41207714626.
WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ: 19.037.641/0001-49****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FAUSTO WATARAI**, e **DANIELE LIE WATARAI SANCHES**, com os poderes e atribuições de uso em individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
 PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602941821. NIRE: 41207714626.
 WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.037.641/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade por deliberação dos sócios, concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberão os administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602941821. NIRE: 41207714626.
WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016

WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.037.641/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB N° 20166423319.
 PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602941821. NIRE: 41207714626.
 WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL
 LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2016

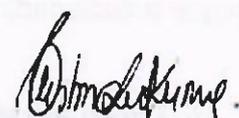
WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 19.037.641/0001-49
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim tratarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Londrina, 03 de Outubro de 2016.



FAUSTO WATARAI



CRISTINA FUKUMORI WATARAI



DANIELE LIE WATARAI SANCHES


Daniele Lie Watarai
Advogada
OAB/PR 43.279

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:10 SOB Nº 20166423319.
PROTOCOLO: 166423319 DE 17/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602941821. NIRE: 41207714626.
WATARAI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22/08/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 111/2023

Nova Santa Bárbara, 22/08/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, atendendo o disposto na Lei 13.431/17 e decreto 9.603/2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor previsto de R\$ 8.000,000 (oito mil reais). Conforme informado pela secretaria solicitante as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

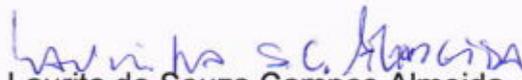
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 111/2023, que solicita Dotações Orçamentárias para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do Município, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	140.000,00	115.179,42	24.820,58
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	140.000,00	115.179,42	24.820,58
08.244.0360.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	140.000,00	115.179,42	24.820,58
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03360 E 00000 000001/07/0000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	115.179,42	24.820,58
Total Geral	140.000,00	140.000,00	115.179,42	24.820,58

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/08/2023

Contas de despesa: 3380

65



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 22/08/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara, atendendo o disposto na Lei 13.431/17 e decreto 9.603/2018, num valor previsto de R\$ 8.000,000 (oito mil reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme justificativa da Secretaria solicitante anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria na implementação do procedimento de escuta especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do Município de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao pedido da Secretaria de Assistência Social, para realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestar assessoria na implementação do procedimento de escuta especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do Município de Nova Santa Bárbara.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na



Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, a Secretaria de Assistência Social, requer que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme informado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que o Município não dispõe do serviço, ou tenha processo licitatório com o mesmo objeto a ser contratado, que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo: manifestação do setor de contratos/compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para prestação do serviço, no mínimo três cotações de preços, pesquisa de mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor



contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, que fogem da competência desta procuradoria, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação ensejam responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **57/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, ESTABELECIMENTO DE FLUXO E PROTOCOLOS, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **24/08/2023**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	57/2023	
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Especializada para prestar Assessoria na implementação do procedimento de Escuta Especializada, estabelecimento de fluxo e protocolos, orientação e capacitação dos profissionais que atuam na área de proteção do município de Nova Santa Bárbara	
Dotação Orçamentária*	0900108244038020303390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	24/08/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2532 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 24 AGOSTO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –

Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2532/2023-[01] - Data 24/08/2023

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N° 12/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 57/2023, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, ESTABELECIMENTO DE FLUXO E PROTOCOLOS, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 24/08/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2532/2023-[02] - Data 24/08/2023

LEI N° 1.131/2023

SUMULA: Autoriza a concessão de benefício previsto na Lei Municipal n° 547/2010, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: